



BOLETIM INTERNO Nº 035/18

Publicado em 08 de novembro de 2018

PRIMEIRA PARTE *Assuntos do Gabinete*

Sem alteração.

SEGUNDA PARTE *ASSUNTOS DOS CONSELHOS, COLEGIADOS E MEDIAÇÃO DE CONFLITOS*

**Secretaria Executiva de Assistência Social-SEASS
Comissão Intergestores Bipartite – CIB**

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Pactua e aprova o remanejamento dos saldos de recursos do Cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF para o exercício de 2018, referente à transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 03 de agosto de 1999, em sua 163ª reunião ordinária realizada em 11 de outubro de 2018, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 dezembro de 2012, e

Considerando o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

Considerando o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013,

Considerando o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22/03/2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social,

Considerando o disposto na Resolução CIB Nº 15/2018 de 12 de setembro de 2018, BIS 031/2018 de 09/10/2018, e Resolução CEAS Nº 455/2018 de 24 de setembro de 2018, que dispõem sobre a pactuação e deliberação, respectivamente, do Cofinanciamento FEAS/FMAS 2018,

Considerando a não regularização de pendências por municípios previstos para receberem cofinanciamento estadual para PAIF/CRAS 2018,

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar e aprovar o remanejamento dos saldos de recursos do Cofinanciamento para o exercício de 2018, dos municípios que deixaram de cumprir com o disposto na Resolução CIB Nº 15/2018, de 12 de setembro de 2018, Anexos I e II, a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS para o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.

Art. 2º - A transferência de recurso para o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF no âmbito do CRAS será para os municípios elencados na presente Resolução, conforme Anexos I e II, os quais apresentaram os Demonstrativos Sintéticos Físico-Financeiros do 1º quadrimestre de 2018 e os Planos Municipais de Assistência Social – PMAS atualizado (2018).

§1º O valor de referência será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em 9 (nove) parcelas no total de R\$ 4.545.000,00 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil reais), para 202 CRAS em 122 municípios, após regularização, conforme **Anexo I**.

§2º Para os 24 municípios, equivalentes a 51 CRAS, que apresentaram os Demonstrativos Físico-Financeiros do 1º quadrimestre de 2018, que enviaram no prazo estabelecido e estão regular, assim como estão com os Planos Municipais de Assistência Social – PMAS vigentes (2018), os mesmos receberão o cofinanciamento de 6 (seis) parcelas, conforme **Anexo II**.

Art. 3º - Fica mantido o teor da Resolução CIB nº 15/2018, no tocante a seus artigos, alterando-se os seus Anexos I e II.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 11 de outubro de 2018.

JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA
Coordenador da CIB/PE

**ANEXO I - COFINANCIAMENTO PAIF/CRAS -
MUNICÍPIOS A RECEBEREM 09 (NOVE) PARCELAS**

OR D	MUNICÍ PIOS	QTD. DE CRAS	VIGÊNCIA DO PLANO	Valor Unitário	Valor 9 parcelas
1	Abreu e Lima	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
2	Agrestin a	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
3	Alagoinh a	1	2018-2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
4	Aliança	2	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 45.000,00
5	Araçoiab a	1	2018	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
6	Araripin a	3	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 67.500,00
7	Barra de Guabira ba	1	2019/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
8	Barreiro s	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
9	Belém de Maria	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
10	Belém de São Francisc o	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
11	Betânia	1	2017/2020	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
12	Bezerros	4	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 90.000,00
13	Bodocó	3	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 67.500,00
14	Bom Conselh o	2	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 45.000,00
15	Bonito	2	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 45.000,00
16	Brejão	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
17	Cabo de Santo Agostinh o	5	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 112.500,00
18	Cabrobó	3	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 67.500,00
19	Cachoeir inha	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
20	Caetés	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
21	Calçado	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
22	Camoci m de São Félix	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
23	Camuta nga	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
24	Canhotin ho	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
25	Capoeira s	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
26	Carnaub eira da Penha	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
27	Carpina	2	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 45.000,00

OR D	MUNICÍ PIOS	QTD. DE CRAS	VIGÊNCIA DO PLANO	Valor Unitário	Valor 9 parcelas
28	Caruaru	10	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 225.000,00
29	Casinha s	3	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 67.500,00
30	Cedro	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
31	Chã de Alegria	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
32	Chã Grande	2	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 45.000,00
33	Condado	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
34	Corrente s	2	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 45.000,00
35	Cupira	2	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 45.000,00
36	Custódia	2	2018-2021	R\$ 2.500,00	R\$ 45.000,00
37	Dorment es	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
38	Exu	2	2017/2020	R\$ 2.500,00	R\$ 45.000,00
39	Feira Nova	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
40	Ferreiros	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
41	Flores	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
42	Frei Miguelin ho	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
43	Glória do Goitá	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
44	Goiana	2	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 45.000,00
45	Granito	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
46	Gravatá	4	2018/2022	R\$ 2.500,00	R\$ 90.000,00
47	Iati	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
48	Ibimirim	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
49	Igarassu	2	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 45.000,00
50	Iguaracy	1	2016/2018	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
51	Itacurub a	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
52	Itapetim	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
53	Itapissu ma	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
54	Itaquitin ga	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
55	Jaqueira	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
56	Jatobá	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
57	Jucati	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
58	Jupi	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
59	Jurema	1	2018/2022	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
60	Lagoa do Carro	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
61	Lagoa do Itaenga	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
62	Lagoa dos Gatos	1	2018-2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00

OR D	MUNICÍ PIOS	QTD. DE CRAS	VIGÊNCIA DO PLANO	Valor Unitário	Valor 9 parcelas
63	Lagoa Grande	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
64	Lajedo	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
65	Limoeiro	2	2017/2020	R\$ 2.500,00	R\$ 45.000,00
66	Macapar ana	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
67	Machado s	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
68	Manari	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
69	Maraial	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
70	Moreilân dia	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
71	Nazaré da Mata	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
72	Olinda	10	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 225.000,00
73	Orocó	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
74	Ouricuri	3	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 67.500,00
75	Palmare s	3	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 67.500,00
76	Palmeiri na	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
77	Panelas	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
78	Passira	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
79	Paudalh o	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
80	Paulista	6	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 135.000,00
81	Pedra	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
82	Pesqueir a	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
83	Poção	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
84	Pombos	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
85	Primaver a	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
86	Quixaba	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
87	Recife	9	2018-2021	R\$ 2.500,00	R\$ 202.500,00
88	Riacho das Almas	2	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 45.000,00
89	Ribeirão	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
90	Sairé	2	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 45.000,00
91	Salgadin ho	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
92	Salgueir o	2	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 45.000,00
93	Saloá	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
94	Santa Cruz da Baixa Verde	1	2014/2020	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
95	Santa Maria da Boa Vista	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
96	Santa Terezinh a	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
97	São Bento do Una	2	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 45.000,00
98	São Caetano	2	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 45.000,00
99	São João	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
100	São Joaquim do Monte	1	2016/2018	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
101	São José da Coroa Grande	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
102	São José do Belmonte	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
103	São José do Egito	2	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 45.000,00
104	São Vicente Férrer	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
105	Serra Talhada	4	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 90.000,00
106	Sertânia	1	2015/2018	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
107	Solidão	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
108	Surubim	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
109	Tacaratu	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
110	Terezinh a	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
111	Terra Nova	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
112	Timbaúb a	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
113	Trindade	1	2017/2020	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
114	Triunfo	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
115	Venturos a	1	2017/2020	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
116	Verdejan te	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
117	Vertente do Lério	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
118	Vertente s	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
119	Vicência	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
120	Vitória de Santo Antão	5	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 112.500,00
121	Xexéu	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
122	Brejo da Madre de Deus	3	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 67.500,00
TOTAL		202			R\$ 4.545.000,00

ANEXO II - COFINANCIAMENTO PAIF/CRAS - MUNICÍPIOS A RECEBEREM 6 (SEIS) PARCELAS

O R D	MUNIC ÍPIOS	QTD. DE CRAS	VIGÊNCIA DO PLANO	Valor Unitário	Valor 6 parcelas
1	Água Preta	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
2	Angelim	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
3	Belo Jardim	2	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
4	Buíque	2	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
5	Catende	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
6	Escada	3	2017/2020	R\$ 2.500,00	R\$ 45.000,00
7	Floresta	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
8	Garanhuns	6	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 90.000,00
9	Ibirajuba	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
10	Itambé	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
11	Jaboatão dos Guararapes	12	2018	R\$ 2.500,00	R\$ 180.000,00
12	João Alfredo	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
13	Lagoa do Ouro	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
14	Mirandiba	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
15	Paranatama	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
16	Parnamirim	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
17	Petrolina	7	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 105.000,00
18	Quipapá	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
19	Santa Filomena	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
20	Santa Maria do Cambucá	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
21	São Benedito do Sul	1	2017/2018	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
22	Tabira	2	2017/2020	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
23	Tacaimbó	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
24	Tupareta ma	1	2018/2021	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
TOTAL		51		R\$ 60.000,00	R\$ 765.000,00

Secretaria Executiva de Assistência Social - SEASS
Comissão Intergestores Bipartite - CIB

RESOLUÇÃO CIB Nº 17, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Aprova o Plano de Supervisão Técnica, incluído no Plano Estadual do Programa Nacional de Capacitação do SUAS - CapacitaSUAS 2018, com foco na implementação da gestão do trabalho do SUAS e na educação permanente dos profissionais da Assistência Social em Pernambuco.

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB, instituída pela Portaria nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 03 de agosto de 1999, em sua 163ª reunião ordinária realizada em 11 de outubro de 2018,

de acordo com as competências estabelecidas no Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012,

Considerando o que dispõe a Resolução do CNAS de nº 15, de 03 de outubro de 2017, que altera a Resolução do CNAS de nº 08, de 16 de março de 2012, e permite aos Estados a partir de diagnóstico elaborar novos Cursos e ofertar Supervisão Técnica que atendam às necessidades de formação e capacitação dos seus trabalhadores,

Considerando que o Plano de Supervisão Técnica será integrado e executado através do Programa Nacional de Capacitação do SUAS - CapacitaSUAS 2018, atendendo as orientações e em consonância com a Resolução do CNAS de nº 15/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar a aprovação do Plano de Supervisão Técnica, que será parte integrante da execução do CapacitaSUAS/PE, e incluído no Plano Estadual de Capacitação SUAS - 2018, visando à execução das modalidades de formação e encontros integrantes ao Plano de Supervisão Técnica, compreendendo o período do segundo semestre do exercício 2018.

Art.2º - Aprovar o Plano de Supervisão Técnica voltada aos trabalhadores da Secretaria Executiva de Assistência Social e do Conselho Estadual de Assistência Social para a execução através do Capacitação do SUAS - CapacitaSUAS, conforme objetivo, metodologia, metas/vagas e indicadores e produtos estabelecidas no referido Plano apresentado, com foco na implementação da gestão do trabalho do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e na educação permanente dos profissionais da Assistência Social do Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 11 de outubro de 2018.

JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA
Coordenador da CIB/PE

TERCEIRA PARTE Assuntos de Pessoal

Sem alteração.

QUARTA PARTE Assuntos Gerais e de Administração

Sem alteração.

QUINTA PARTE Assuntos Disciplinares

Sem alteração.

08 de novembro de 2018

LUIZ HUMBERTO CORDEIRO DA CRUZ
Secretário Executivo de Gestão